



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

DECRETO MUNICIPAL Nº 32 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso III, inciso VI, e inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro recai em uma terça-feira e que é dia da Proclamação da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que o dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) antevéspera do Feriado da Independência (dia 07) torna improdutivo o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública; **DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado o ponto facultativo no serviço público municipal, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo único. Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população, a saber: Saúde (atendimento de emergência), Limpeza Pública e Conselho Tutelar.

Art. 2º As Secretarias e Órgãos, conforme suas áreas de atuação e competência poderão emitir atos complementares, com maiores detalhamentos acerca das medidas administrativas a serem cumpridas, ou ainda manifestarem-se sobre situações relacionadas às suas atividades.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos cujo funcionamento será mantido nos termos do parágrafo único do art. 1º, deverão adotar sistema de revezamento em trabalho remoto, mantendo o funcionamento presencial exclusivamente nas atividades estritamente necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA, 03 de setembro de 2021.

Marcio José Melo Santiago
Prefeito Municipal de Santana do Maranhão